



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
MARIA HRISTOS KORRES DE CAMARGO	***.522.878-77	44.188/2023
EDUARDO TAVARES ARCANGELO	***.972.208-40	45.382/2023
CLAUDINEI APARECIDO ROMAO PEREIRA	***.011.108-72	45.877/2023
RODRIGO DO PRADO SOUZA	***.257.358-18	28.609/2023
LOURIVAL DORACIOTTO	***.585.888-49	42.974/2023
ERIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.788.388-67	43.768/2023
EDUARDO NOBORU URATSUKA	***.596.748-55	49.999/2023

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 13/2024

**Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DA FUNDACC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**Data do Pregão: 05 de abril de 2024 às 9h00.**

**Endereço:** FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

**Fone:** (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail:** [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br)

**Retirada do Edital:** O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br) ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**Fonte de Recursos:** FUNDACC.

Caraguatatuba, 25 de março de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da FUNDACC

### EDITAL Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2024 RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

*Chamamento Público para credenciamento de food trucks, karts ou bikes interessados em participar da Praça de Alimentação da 24ª Encenação da Paixão de Cristo*

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições,

divulga o Resultado dos inscritos credenciados, food trucks, karts ou bikes, para participação da **Praça de Alimentação da 24ª Encenação da Paixão de Cristo**, a ser realizado na Alameda Francescon, nº 1690 - Praça de Eventos do Porto Novo, no dia 29 de março de 2024, das 20h às 23 horas.

NOME	
Atlantic Burger	Habilitado
Delicias da Amanda	Inabilitado
Ufa! Sucos e Cia	Inabilitado
Skina Chicken	Inabilitado

Caraguatatuba/SP, 25 de março de 2024.

**Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
FUNDACC  
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente**

#### EDITAL Nº 14/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BARRACAS DO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2024.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com os **PESCADORES DA PRAIA DO ENTREPOSTO DO CAMAROEIRO** e apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação do evento **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis do Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 9º a 21).

O evento visa à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade pesqueira, com exclusividade aos pescadores de camarão da Praia do Camaroeiro após o período de defeso.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a inscrição de propostas de até 25 (vinte e cinco) membros da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro para participação na **25ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO**, mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.2.** A FUNDACC disponibilizará até 25 barracas, sendo 02 (duas) barracas para comercialização de doces caseiros e tradicionais da região e 23 (vinte e três) barracas para comercialização de alimentos/refeições preparados, obrigatoriamente, à base de camarão e mandioca.

**1.3.** Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc ([www.fundacc.org.br](http://www.fundacc.org.br)).

fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 25 de março de 2024.

**1.4.** A apresentação dos documentos deverá ser entregue para análise no período de **25 de março a 05 de abril de 2024**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento apenas os pescadores cadastrados na Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

**a).** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

**b).** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**c).** Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

**2.3.** Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC.

**2.4.** Também não poderão participar do chamamento público o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**2.5.** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física, maior de dezoito anos na data da inscrição e que seja domiciliado no Município de Caraguatatuba.

## **3 - DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** O prazo de inscrição será do dia 25 de março até 05 de abril de 2024.

**3.2.** A apresentação dos documentos deverá ser entregue para análise no período de 25 de março a 05 de abril de 2024, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba-SP, no horário de atendimento das 09h00 às 16h00.

**3.3.** Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio ou por e-mail.

**3.4.** O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

**3.5.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

**3.6.** Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

## **4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** São documentos obrigatórios:

**a).** RG (Original e cópia do documento);

**b).** CPF (Original e cópia do documento);

**c).** RGP – Registro Geral de Pesca emitido pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Original e cópia da carteira de pescador artesanal, válido e atualizado). Caso a carteira se encontre vencida, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação da nova carteira junto ao MAPA, e se o pescador já tiver feito aniversário há mais de 60 dias deverá ser apresentado o protocolo de manutenção da carteira ou relatório de exercício de atividade pesqueira do pescador artesanal assinado pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

**d).** Documentação da embarcação:

**d.1).** Proprietário de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) - (Original e cópia).

**d.2).** Meeiro de Embarcação:

- Licença para arrasto de camarão atualizada da embarcação pesqueira (RGP emitido pelo MAPA) - (Original e cópia); caso a licença esteja vencida ou em fase de renovação, o proponente deverá apresentar, juntamente com a cópia da antiga licença, cópias do formulário e do Ofício de entrega da solicitação de renovação de licença encaminhada ao MAPA e assinada pela Colônia de Pescadores de Caraguatatuba.

- Registro da embarcação pesqueira atualizado e emitido pela Capitania dos Portos (título da embarcação – TIE) – (Original e cópia);

- Contrato de meeiro registrado em cartório - (Original e cópia).

**e).** Declaração atualizada da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, atestando que o proponente é cadastrado na instituição e está em dia com as obrigações.

**f).** Controle de desembarque pesqueiro atualizado, com dados mensais da produção, emitido pelo Instituto de Pesca. Documento a ser apresentado para critérios de desempate.

**4.2.** Em caso de vagas remanescentes os interessados deverão atender às alíneas do item a 4.1. (letras ‘a’ a ‘f’) deste Edital, e nesse caso poderá apresentar licença para pesca que não seja específica para o arrasto de camarão, tendo como critério de desempate a participação do candidato como concessionário no Festival do Camarão 2023.

**4.3.** Após a seleção dos interessados que se enquadrem nos itens 4.1. e 4.2., ainda havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas àqueles que apresentarem declaração, emitida pela FUNDACC, comprovando que tenha participado como concessionário no Festival do Camarão 2023.

**4.4.** Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

## **5 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** Toda a documentação deverá ser entregue para análise no período de **25 de março até 05 de abril de 2024**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502 – Centro – Caraguatatuba, no horário de atendimento das 9h às 16h.

**5.2.** Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital.

**5.3.** O resultado provisório para concessão das barracas de culinária do 25º Festival do Camarão será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), na sede da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro no dia 15 de abril de 2024.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1.** O interessado poderá recorrer, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 16 a 19 de abril de 2024), ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

I. Caberá recurso para questões da documentação enviada para avaliação da proposta;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situado na Rua Santo Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba-SP, no horário de atendimento das 09h às 16h.

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**6.2.** Serão analisados somente os recursos tempestivos,

motivados e não protelatórios.

**6.3.** As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecuráveis.

## **7 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.1.** O resultado final e a homologação serão publicados no dia 22 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**7.2.** Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

**7.3.** A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em 22 de abril de 2024, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do 25º Festival do Camarão.

**8.2.** No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao proponente aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

**8.3.** Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do chamamento público, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de habilitados.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura do Termo de Concessão, sem vínculo empregatício.

**9.2.** A FUNDACC entrará em contato com o interessado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

## **10 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** A concessão de uso do espaço será feita de forma gratuita, não havendo qualquer contraprestação a ser paga pelo contratado.

**10.2.** São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

**a).** Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

**b).** Será disponibilizado espaço para cada participante.

### **11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O contratado se a obriga:

**a).** A estar presente:

- Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

- Na procissão marítima e cerimônia "Barcos ao Mar", no dia **28 de abril de 2024**, às 10 horas, no Entreposto de Pesca da Praia do Camaroeiro, com embarcações obrigatoriamente decoradas;

- Nos dias do 25º Festival do Camarão, em suas respectivas barracas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;

- Nas reuniões de reorganização, às 10h, nos dias 13 à 21 de

julho de 2024;

- Na reunião de avaliação, agendada para o dia 07 de agosto de 2024.

**b).** A executar o trabalho, se responsabilizando pelos itens 12, 13, 14 e 15 deste Edital, abaixo especificados.

## **12 - DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE CULINÁRIA**

**12.1.** É proibida a transferência e/ou terceirização da barraca, a qualquer título, bem como a participação direta de proprietários de estabelecimentos de alimentos.

**12.2.** A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante a reunião preparatória no dia 14 de junho de 2024.

**12.3.** A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias de octanorme, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor 50 amperes para fritadeira e 1 (um) disjuntor 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto.

**12.4.** É obrigação do responsável pela barraca: a disponibilização de 1 (um) tanque de 40 cm, 1 (uma) torneira, 1 (um) sifão e instalação de, no máximo, 5 (cinco) tomadas.

**12.5.** Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

**12.6.** As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno das barracas não poderão conter logomarcas.

**12.7.** A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

**12.8.** Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar a funcionário da FUNDACC e à Comissão de Seleção.

**12.9.** O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus colaboradores, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

**12.10.** Os uniformes de todos os colaboradores das barracas, para todos os dias do evento, deverão ser adquiridos pelos responsáveis, de acordo com a orientação da Comissão de Seleção.

**12.11.** O uniforme consiste de: camisetas, aventais, redes protetoras para cabelo e bandanas do 25º Festival do Camarão; calças, shorts e bermudas largas e confortáveis; e calçado fechado.

**12.12.** Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da FUNDACC, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas.

**12.13.** O responsável pela barraca deve designar pessoa específica para:

**a).** Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

**b).** Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões preparatórias.

**12.14.** A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Seleção e realizada mediante a assinatura do Termo de Concessão e Uso do Espaço, a estrutura deverá ser entregue limpa e livre de equipamentos, sob pena de advertência.

**12.15.** Todas as barracas deverão cumprir os horários de atendimento ao público: dia 12 de julho de 2024 das 18h às 24h e dias 13 a 21 de julho, das 10h às 24h.

## **13 - DA CULINÁRIA**

**13.1.** O responsável titular pela barraca deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) manipuladores de alimento com curso de boas práticas de manipulação de alimentos, apresentando seus respectivos certificados à Comissão de Seleção.

**13.2.** Os pratos liberados para comercialização durante o 25º

Festival do Camarão são: porção de camarão pequeno, porção de camarão grande, espetos de camarões grandes e pequenos, porção de mandioca, porção de batata frita, porção de peixe frito, pastel de queijo, até (02) dois pratos e (02) dois salgadinhos à base de camarão, previamente determinados e aprovados pela Comissão de Seleção.

**13.3.** Os pesos e medidas dos produtos alimentícios comercializados durante o festival serão padronizados e divulgados para o público presente;

**13.4.** As bebidas liberadas para a comercialização no Festival do Camarão 2024 serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, vinho quente e quentão, sendo que:

**a).** É obrigatória a aquisição de bebidas, para revenda, da empresa parceira da FUNDACC. Com exceção do vinho quente e o quentão que poderão ser confeccionados pelos manipuladores de alimentos;

**b).** É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme descreve a Lei Estadual 14.592 de 19 de outubro de 2011; portanto todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, fornecida pela FUNDACC;

**13.5.** A Comissão de Seleção estabelecerá em reunião a tabela de preços para alimentos e bebidas, que não poderão sofrer alterações até o final do evento;

**13.6.** Todos os horários determinados pela Comissão de Seleção para a reposição e pagamentos de alimentos (inclusive gelo) e bebidas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo obrigatória a presença do responsável titular em horários pré-determinados;

**13.7.** É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

**13.8.** A aquisição de camarão in natura deverá ser de procedência dos pescadores artesanais de Caraguatatuba regularizados para essa atividade (conforme as normas do MAPA e da Marinha) preferencialmente dos boxes do Entrepósito de Pesca da Praia do Camaroeiro. A fiscalização da procedência e qualidade do camarão será efetuada pela Associação de Pesca da Praia do Camaroeiro, por meio de sua comissão.

#### **14 – DAS QUESTÕES SANITÁRIAS:**

**14.1.** Os pratos comercializados deverão chegar ao evento pré-preparados.

**14.2.** Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

**14.3.** Tanto o lixo interno das barracas, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.

**14.4.** A Comissão de Seleção disponibilizará coletores de latinhas de alumínio, que serão destinadas à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro.

**14.5.** É de responsabilidade da equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no 25º Festival do Camarão.

**14.6.** Todos os colaboradores das barracas deverão, obrigatoriamente, usar uniforme conforme orientação da Comissão de Seleção e da Vigilância Sanitária.

**14.7.** É proibida a circulação de colaboradores das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

**14.8.** É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) para manipuladores de alimentos.

**14.9.** As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios e frascos de álcool em gel.

**14.10.** As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta. É PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DO ÓLEO.

**14.11.** Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo

obrigatória a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional.

**14.12.** É proibida a participação de colaboradores menores de 16 anos.

**14.13.** É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.

**14.14.** É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 01 (uma) pessoa no caixa, 02 (dois) atendentes, 04 (quatro) manipuladores, 01 (um) responsável pela barraca “ou” responsável suplente.

**14.15.** É proibido a permanência de colaboradores e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez ou outros entorpecentes.

#### **15 – DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA:**

**15.1.** Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - as barracas deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente.

**15.2.** Fogões, painéis e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorme, produtos inflamáveis e tendas.

**15.3.** Todas as barracas deverão indicar 01 (uma) pessoa para o curso de brigada de incêndio.

#### **16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**16.1.** As barracas só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Comissão de Seleção do 25º Festival do Camarão, pela Vigilância Sanitária e pelas leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

**16.2.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a Comissão de Seleção o direito de aplicar as seguintes penalidades:

**a).** advertência;

**b).** multa de R\$1.000,00 (mil reais) por infração detectada pela Comissão de Seleção;

**c).** revogação do Termo de Concessão de Uso;

**16.2.1.** Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações o contratado será excluído do Chamamento Público, consoante o artigo 11 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**16.2.2.** Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

**16.2.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da Comissão de Seleção.

**16.3.** Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

**16.4.** Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do 25º Festival do Camarão, a Comissão de Seleção, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

**16.5.** O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival do Camarão nos anos seguintes.

#### **17- DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA**

**17.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

**17.2.** Os contemplados no presente Edital de Chamamento Público deverão observar o seguinte cronograma:

**a).** Evento Barcos ao Mar: 28 de abril de 2024;

**b).** Reunião para sorteio, pratos, preços: 14 de junho de 2024;

**c).** Curso de manipulação de alimentos: 22 e 23 de junho de 2024;

d). 25º Festival do Camarão 2024: 12 a 21 de julho de 2024.

### 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1.** O interessado de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

**18.2.** O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 (artigos 16 e 18).

**18.3.** Compõem a Comissão de Seleção do evento: membros da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, Comissão da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, cujos membros serão nomeadas pela Portaria da Presidente da FUNDACC.

**18.4.** A Comissão de Seleção será presidida pela Presidente da FUNDACC.

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

**18.6.** Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público e Termo de Concessão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

**18.7.** Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

**18.8.** A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

**18.9.** Os contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

**18.11.** A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 25 de março de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDACC

### ANEXO I AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM 25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024 (se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, (nome civil completo / nome social) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, na cidade de

Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do 25º Festival do Camarão 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do 25º Festival do Camarão

2024.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

### ANEXO II FICHA DE RECURSO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO 2024

À  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,

CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na

cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio

deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão

da Comissão de Contratação sobre a \_\_\_\_\_

(Habilitação. Classificação ou Convocação),

de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 14, DE 25 DE**

**MARÇO DE 2024** para seleção de 25 pessoas cadastradas

na Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, pelos

motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do inscrito

Assinatura do inscrito

### CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024 GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA, PARA COMPARECER NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO NA BASE DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA, SITUADA À AVENIDA PARANÁ, 890, INDAIÁ, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h30min ÀS 16h30min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM NESTA CIDADE. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR NO ATO DO COMPARECIMENTO E CUMPRIR OS REQUISITOS CONSTANTES NO CAPÍTULO VI, DO EDITAL Nº 001/2023:

- Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, bem como, comprovante de bolsa em Instituição Particular de Ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); cartão SUS e comprovante de renda familiar.
- 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e atuais.
- Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

**PERÍODO DA MANHÃ - PCD**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
02º	Antonio dos Santos Armani	512.715.128-66	11	30/05/2009

**PERÍODO DA TARDE**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
36º	Heloá Shara de Castilho Simplicio	542.534.428-70	16	24/07/2008
37º	Yasmin Vitoria Jacinto Pereira	577.942.138-27	16	05/09/2008

Caraguatatuba, 25 de Março de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA,  
EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO  
PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE  
CARAGUATATUBA.**



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO